



REGULAMENTO DE BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS

Edição: julho de 2025

Aprovação:

Reunião de Diretoria: 28/07/2025

Reunião do Conselho de Administração: 19/08/2025

Nícolas Reis Moraes dos Santos

Diretor Presidente

Rafael Mayer da Silva

Presidente do Conselho de Administração

Página de Assinaturas

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Art. 1º – Este regulamento estabelece as regras para a concessão de benefícios e para o pagamento das remunerações devidas aos diretores e demais empregados da INVEST ITAJAÍ S.A., conforme disposto no Plano de Cargos e Funções Gratificadas e nas deliberações do Conselho de Administração.

Art. 2º – O presente regulamento tem caráter complementar ao Plano de Cargos e Funções Gratificadas, integrando-o para todos os fins.

CAPÍTULO II - DOS BENEFÍCIOS

Art. 3º – A INVEST ITAJAÍ S.A. concederá aos seus empregados os seguintes benefícios:

- I. **Vale-Transporte**, estabelecido em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em deliberação aprovada pela Diretoria Executiva;
- II. **Vale-Alimentação**, concedido mensalmente no valor fixado em deliberação aprovada pelo Conselho de Administração em 22/07/2024 e ratificada em 12/06/2025, estabelecido para a Diretoria Executiva em R\$ 1.647,41 (mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos); e em deliberação aprovada pela Diretoria Executiva para os demais cargos em R\$ 646,11, conforme valores praticados pela Prefeitura Municipal de Itajaí (Lei 7.769 de 19 de maio de 2025). Os valores dos benefícios concedidos pela INVEST ITAJAÍ S.A. serão reajustados de acordo com os percentuais praticados pela Prefeitura Municipal de Itajaí, aplicando-se automaticamente sempre que houver atualização legal ou administrativa;
- III. **Descanso Anual Remunerado** de 30 (trinta) dias, acrescido do adicional de 1/3, nos termos da legislação trabalhista;
- IV. Outros benefícios que venham a ser aprovados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO III - DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art. 4º – O pagamento do 13º salário (pró-labore em dobro proporcional, no caso da Diretoria Executiva) seguirá o deliberado em Assembleia Geral Ordinária de 22/07/2024, da seguinte forma:

- I. Será pago em **duas parcelas anuais**:
 - a) **Primeira parcela** correspondente a 50% do valor devido, até o dia 05 de julho;
 - b) **Segunda parcela**, correspondente ao saldo restante, com os devidos descontos legais, até o dia 05 de dezembro.

CAPÍTULO IV - DO PAGAMENTO DE SALÁRIOS

Art. 5º - O pagamento dos salários mensais será efetuado **no último dia útil de cada mês**, por meio de crédito em conta bancária indicada pelo empregado ou dirigente.

§ 1º – Caso o último dia útil coincida com feriado bancário, o pagamento será antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

§ 2º – Para a Diretoria Executiva, a remuneração mensal corresponderá aos valores aprovados pelo Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral, observadas as regras específicas de reajuste.

CAPÍTULO V - DO REAJUSTE SALARIAL

Art 6º – O reajuste salarial anual de todos os empregados e diretores da INVEST ITAJAÍ S.A. seguirá o mesmo percentual concedido aos servidores da Prefeitura Municipal de Itajaí, aplicando-se na mesma data-base definida por aquela Administração.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 7º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva, observadas as normas legais e as deliberações do Conselho de Administração.

Art. 8º – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, revogadas as disposições internas em contrário.